

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto à **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, para contratação da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº **30.807.771/0001-56**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “HENRY FREITAS” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BREVES/PA.**

A inexigibilidade apresenta um Valor Total de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II;

DA ANÁLISE:

Quanto ao encaminhamento do **Processo de Inexigibilidade nº 008/2024**, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

O processo está instruído com as devidas justificativas, DFD, ETP, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Previsão Orçamentária, Parecer Prévio, documentos necessários para a habilitação da empresa, bem como autorização do gestor municipal para instauração do processo administrativo.

Consta nos autos do processo, documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, de acordo com artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 92 da Nova Lei de Licitações e Contratos, como a descrição do objeto e seus elementos característicos, entre outros.

Consta nos autos do processo, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração da minuta do contrato, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com Artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No entendimento deste Controle Interno e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Breves, o processo de **Inexigibilidade** em tela está devidamente amparado no Art. 74, Inciso II, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

DA CONCLUSÃO:

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opino pela Conformidade do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 008/2024.**

Deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Setor de Contratações, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

É o parecer.

Breves (PA), 14 de novembro de 2024.

Bruna Azevedo Leão
Controle Interno
Portaria nº 091/2024